



EDIÇÃO EXTRA
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 10 a 16 de novembro de 2019 * nº 1711 EXTRA * Pág. 001/002

ATOS DO PREFEITO

CONTRATO DE LICENÇA GRATUITA DE USO DE MARCA

CONTRATO DE LICENÇA GRATUITA DE USO DE MARCA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, BONFIM SERVIÇOS DE EVENTOS E DIVULGAÇÕES - EIRELI, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, EM RELAÇÃO AO EVENTO "JUNTOS NA FÉ".

BONFIM SERVIÇOS DE EVENTOS E DIVULGAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Empresário João Rodrigues Alves, nº 125, sala 1.103 A, Bancários, nesta Capital, CEP 58.051-022, inscrita no CNPJ sob o nº 26.055.666/0001-30, neste ato representado por seu sócio **Alessandro Cavalcanti de Melo Bonfim**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 504.339.034-49, portador do RG nº 1116090 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Eutiquiano Barreto, nº 251, apartamento 101, Manaíra, nesta Capital, doravante denominada LICENCIANTE, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB**, entidade de direito público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Luciano Cartaxo Pires de Sá**, doravante denominado LICENCIADO,

resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LICENÇA GRATUITA DE USO DE MARCA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a licença gratuita de uso de marca sobre o evento "Juntos na Fé", marca em processo de registro no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, tombado sob o nº 918449723, em nome da LICENCIANTE, consistente em espetáculo musical em que estarão reunidos os maiores nomes da música religiosa do País.

Cláusula Segunda – A licença de uso da marca objeto deste Contrato se dá em caráter gratuito, não havendo qualquer forma de pagamento pelo LICENCIADO à LICENCIANTE, a qualquer tempo e título.

Cláusula Terceira – O evento "Juntos na Fé", referido na Cláusula Primeira do presente Contrato, ocorrerá na cidade de João Pessoa/PB, no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 19h, no Busto de Tamandaré, na Praia de Tambaú.

Cláusula Quarta – De acordo com o Projeto apresentado pela LICENCIANTE e que faz parte integrante do presente Contrato, o evento "Juntos na Fé" terá acesso livre e gratuito a todo público, reunindo os seguintes artistas da música cristã, tanto católica, quanto evangélica, indicados pela LICENCIANTE: Padre Fábio de Melo, Rosa de Saron, Padre Reginaldo Manzotti, Celina Borges, Padre Nilson Nunes, Tony Allison, Aline Barros, Damares, Fernanda Brum, Regis Danese, Grupo Kemuel e Davi Sacer.

Cláusula Quinta – O evento "Juntos na Fé" terá a captação de imagem e som, e será exibido pela Globo Comunicação e Participações S.A., nas condições estabelecidas no Contrato de Licenciamento 84665 firmado com a ora LICENCIANTE.

Cláusula Sexta – Fica expressamente proibida a gravação do evento em formato dvd ou qualquer outra mídia digital para fins de comercialização pela LICENCIANTE, sob pena de pagamento de indenização ao LICENCIADO.

Cláusula Sétima – DA EXTINÇÃO: O presente Contrato de Licença Gratuita de Uso de Marca extinguir-se-á tão logo seja realizado o evento "Juntos na Fé", conforme disposto na Cláusula Terceira.

Cláusula Oitava – DO INADIMPLEMENTO: Em caso de inadimplemento de qualquer das condições ora ajustadas, ficará a parte infratora sujeita ao pagamento das perdas e danos causados à outra parte, apurados judicialmente.

Cláusula Nona – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 31 de outubro de 2019.


BONFIM SERVIÇOS DE EVENTOS E DIVULGAÇÕES – EIRELI
CNPJ nº 26.055.666/0001-30
LICENCIANTE
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
Luciano Cartaxo Pires de Sá
Prefeito
LICENCIADO

PORTARIA Nº 1334

Em, 11 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60 inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/PMJP/PGM, de 30 de julho de 2018, homologado através do Edital nº 12, de 17 de junho de 2019, publicado no Semanário Oficial nº 1690 de 16 a 22 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/124301, e Ofício nº 2107/PROGEM de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, THAIS FERREIRA VITURINO BOUERES, inscrição nº 10000360, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Classe A, Padrão I, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1335

Em, 11 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60 inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/PMJP/PGM, de 30 de julho de 2018, homologado através do Edital nº 12, de 17 de junho de 2019, publicado no Semanário Oficial nº 1690 de 16 a 22 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/124301, e Ofício nº 2107/PROGEM de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, YGOR AQUINO ALMEIDA, inscrição nº 10002213, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Classe A, Padrão I, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1336

Em, 11 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60 inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/PMJP/PGM, de 30 de julho de 2018, homologado através do Edital nº 12, de 17 de junho de 2019, publicado no Semanário Oficial nº 1690 de 16 a 22 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/124301, e Ofício nº 2107/PROGEM de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA LAVOR, inscrição nº 10001388, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Classe A, Padrão I, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1337

Em, 11 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60 inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/PMJP/PGM, de 30 de julho de 2018, homologado através do Edital nº 12, de 17 de junho de 2019, publicado no Semanário Oficial nº 1690 de 16 a 22 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/124301, e Ofício nº 2107/PROGEM de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, BRUNO CARNEIRO DA CUNHA ALMEIDA, inscrição nº 10004729, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Classe A, Padrão I, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1338

Em, 11 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60 inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/PMJP/PGM, de 30 de julho de 2018, homologado através do Edital nº 12, de 17 de junho de 2019, publicado no Semanário Oficial nº 1690 de 16 a 22 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/124301, e Ofício nº 2107/PROGEM de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA, inscrição nº 10003869, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Classe A, Padrão I, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 132/2019

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** dos candidatos **THAIS FERREIRA VITURINO BOUERES**, 1º lugar (PCD), inscrição n° 10000360, **YGOR AQUINO ALMEIDA**, 6º lugar, inscrição n° 10002213, **BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA LAVOR**, 7º lugar, inscrição n° 10001388, **BRUNO CARNEIRO DA CUNHA ALMEIDA**, 8º lugar, inscrição n° 10004729, e **MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA**, 9º lugar, inscrição n° 10003869, para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, **CLASSE "A", Padrão I**, selecionados por ordem de classificação no **Concurso Público Edital n° 1-PMJP/PGM, de 30 de julho de 2018**, publicado no Semanário Oficial Edição Especial, de 31 de julho de 2018, e Edital de Homologação do resultado final, publicado no Semanário Oficial 1690, de 16 a 22 de junho de 2019, nomeados através das portarias n°1334/2019; 1335/2019; 1336/2019, 1337/2019 e 1338/2019, a se apresentarem para posse do referido cargo, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 46 da Lei Complementar 61/2010)**, de acordo com o que segue:

1 – Realização da prática forense:

Na Procuradoria Geral do Município, por meio da Comissão Organizadora do II Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Município de João Pessoa, situado na Procuradoria Geral do Município, no 2º andar do Paço Municipal, localizado à Praça Pedro Américo, n°70, Varadouro, João Pessoa, Paraíba, das 8:00h às 17:00h, munidos de certidões circunstanciadas expedidas pelos órgãos competentes:

- I- o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante participação anual, em, no mínimo, 05 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas;
- II- o efetivo exercício da atividade de mediação ou arbitragem na composição de litígios;
- III- o efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública ou privada, inclusive magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- IV- o efetivo exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, por, no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais e durante 01 (um) ano.

2 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada à Rua Francisca Moura, n°395, Centro, João Pessoa, Paraíba, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3214-3710, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- l) Exame oftalmológico;
- m) Raio X de tórax.
- n) Sanidade Física e Mental

3 - De posse do seu ato de nomeação, de sua declaração de bens e do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal, o PROCURADOR DO MUNICÍPIO deverá se apresentar ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, situado na Procuradoria Geral do Município, no 2º andar do Paço Municipal, localizado à Praça Pedro Américo, n°70, Varadouro, João Pessoa, Paraíba, das 8:00 h às 17:00h, para sessão solene de posse.

4 – Após a sessão solene de posse no Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, o PROCURADOR DO MUNICÍPIO comparecerá à Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, n° 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 986458717, das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Registro no Conselho de Classe;
- j) Certidão de Casamento;
- l) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- m) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
- n) Conta bancária do Banco Bradesco S.A.
- o) Declaração de Bens;
- p) Certificado de antecedentes criminais da Justiça e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
- q) Comprovação de prática forense fornecido pela Comissão do Concurso.
- r) Ata de posse do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04-040/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0192/2019

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 699 de 19/03/2012, e n° 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 04-040/2019, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MULT NORDESTE COMÉRCIO EIRELI					
CNPJ	28.997.034/0001-11					
END.	Rua Monsenhor José Coutinho, n° 279, Roger – João Pessoa/PB – CEP: 58.020-320					
TELEFONE	(83) 3241-4329 / 98822-1666 email: multnordeste@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0001	20764 - Botina em couro com fechamento em elástico cor preta - Botina em couro com fechamento em elástico com biqueira e solado de borracha obs.: tamanhos e cores serão definidas de acordo com a necessidade da contratante.	PÉ DE FERRO	1090102442	UND	1.472	R\$ 32,48
0011	20733 - Boné sem proteção de pescoço - Boné sem proteção de pescoço - boné formado basicamente de pala e copa, confeccionado em tecido misto poliéster/algodão, e as características que se seguem: tecido: misto 67% poliéster / 33% algodão. Cor: azul marinho; gramatura: 230 ± 10 g/m2; espessura: 0 380 - 0 400 mm; armação: sarja 2 /1; pala: formada por uma chapa de polietileno, coberta na parte superior por uma camada de espuma de nylon/poluretano de 1,5 mm de espessura, revestida interna e externamente com o tecido mesmo tecido descrito acima. Carneira: formada por meio de uma camada de espuma de nylon/poluretano de 1,5 mm de espessura, uma camada de entreteia, revestida externamente mediante tecido de algodão 100 %, em cor compatível a do tecido do boné, com textura que permita adequada absorção do suor, altura: 30 ± 1 mm; copa: formada pela junção de 6 gomos, 4 no sentido vertical e 2 no sentido horizontal, tendo como acabamento da junção dos vértices um botão de pressão. Armação: será efetuada através de fixação interna nos dois gomos horizontais, conforme uma das seguintes opções: forro tipo entreteia de algodão; ou não tecido dublado com o tecido utilizado na confecção do boné; ou espuma de nylon / poliuretano com espessura de 3 mm, gomos vert os 4 gomos verticais deverão ser telados, com tela de nylon, na cor azul, compatível com a cor do tecido utilizado na confecção do boné. Regulagem: o diâmetro da circunferência da base do boné será regulado através de duas tiras de velcro. Impressão em aplicação em silkscreen do brasão da PMJP nas partes laterais e o logotipo.	N.C	1090100081	UND	1.837	R\$ 8,49

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-040/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-040/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
1.1.2	CGM	Controladoria Geral do Município
1.1.3	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.4	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.1.5	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.1.6	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.1.7	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.8	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.9	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.10	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.1.11	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.1.12	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.13	SEMAM	Secretaria de Meioambiente
1.1.14	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.15	SPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
1.1.16	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
1.1.17	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.18	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.19	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

a) O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-040/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 07 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA
 Secretário de Administração
 Razão Social: MULT NORDESTE COMÉRCIO EIRELI
 CNPJ: 28.997.034/0001-11

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	IPM	PROCON	SEAD	SEDES	SMS							
0001	BOTINA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELASTICO COR PRETA.	PAR	0	0	1.382	0	0	0	10	75	0	0	0	0	0	0	0	0
0011	BONE SEM PROTECAO DE PESCOCCO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	150	0	0	0	0	1.643



Prefeitura Municipal de João Pessoa

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
 (Instituto Cândida Vargas)

LIGUE 180

SEPPM
 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
 (Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)